



# CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA

## ESTADO DE SANTA CATARINA



### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA REF. DI 11/2026

#### 1. DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS:

**1.1** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de electricista, destinados à execução de manutenção corretiva no sistema de iluminação da Câmara Municipal de Mafra, compreendendo a substituição de 18 lâmpadas bulbo em arandelas tipo tartaruga no estacionamento, a remoção e instalação de 8 arandelas externas de dois focos (com adequação de fixação, quando necessária) e a substituição de 7 luminárias/plafons de embutir em banheiro, sendo os materiais elétricos previamente disponibilizados pela Administração.

**1.2** A estimativa foi estruturada com base na mediana da hora técnica de electricista obtida em pesquisa de contratações públicas similares, resultando no valor de R\$ 86,00 por hora. Considerando o tempo estimado de 6 (seis) horas para execução integral dos serviços, o valor total estimado da contratação é de R\$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais).

#### 2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA DEMANDA

A presente contratação decorre da necessidade de restabelecer o adequado funcionamento do sistema de iluminação das áreas externas e internas da Câmara Municipal de Mafra.

No estacionamento, foram identificadas diversas lâmpadas queimadas, bem como arandelas externas inoperantes, comprometendo significativamente a iluminação do local. Tal situação se agrava pelo fato de as sessões ordinárias ocorrerem no período noturno, com circulação de servidores, vereadores e público em geral, elevando o risco de acidentes e dificultando o acesso seguro às dependências do Poder Legislativo.

Nos banheiros, constatou-se a existência de luminárias de embutir queimadas, comprometendo as condições mínimas de uso, higiene e segurança desses ambientes.

Os materiais elétricos necessários à substituição já foram adquiridos pela Administração em processo próprio, restando imprescindível a contratação de profissional habilitado para realizar a instalação e substituição adequadas, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis às instalações elétricas.

A medida visa preservar o patrimônio público, assegurar ambiente seguro aos usuários e garantir a continuidade regular das atividades legislativas e administrativas, atendendo ao interesse público primário.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



## CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA ESTADO DE SANTA CATARINA



**3.1** A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento no inciso II, do artigo 75 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras de pequeno valor:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

**3.2** O valor estimado da presente contratação é de R\$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais), portanto muito inferior ao limite legal estabelecido, sendo plenamente cabível o uso desta modalidade.

Após análise do planejamento anual da Câmara Municipal de Mafra, sabe-se que o somatório das aquisições dentro do subelemento do objeto não ultrapassará o valor atualizado constante no inciso supracitado no ano de 2026, sendo portanto adequada a contratação através de Dispensa de Licitação no presente processo.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA PELA DISPENSA**

**4.1** A contratação direta mostra-se a solução mais adequada diante do baixo valor estimado e da natureza comum do serviço, consistente em manutenção elétrica predial de baixa complexidade técnica, amplamente executada por profissionais habilitados no mercado local e regional.

**4.2** A instauração de procedimento licitatório formal para contratação de serviço pontual, com duração estimada de poucas horas, implicaria custo administrativo desproporcional, maior tempo de tramitação e mobilização excessiva de recursos humanos, sem benefício concreto à competitividade ou à economicidade, considerando o reduzido valor envolvido.

Ressalta-se, ainda, que a Administração realizou pesquisa de preços ampla e idônea, mediante consulta a bases oficiais de contratações públicas, adotando-se a mediana dos valores válidos como critério de estimativa, o que assegura a obtenção de preço compatível com o mercado e mitiga riscos de sobrepreço, mesmo na ausência de competição formal.

Dessa forma, a dispensa de licitação atende aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade, planejamento e interesse público, permitindo a contratação célere e adequada para o restabelecimento da iluminação dos ambientes institucionais, sem prejuízo da transparência, da motivação do ato administrativo e do controle pelos



**CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**



---

órgãos competentes, revelando-se mais adequada do que a realização de procedimento licitatório para o caso concreto.

**5. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor, da economicidade, da eficiência no atendimento da demanda e da compatibilidade do preço com o praticado no mercado.

Mafra, 12 de fevereiro de 2026

**VANIA LAZARO DA GUARDA**  
**Agente de Contratação**